

CPUP - CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO
CHAMADA DE PROJETOS

EDITAL Nº 002 de 17/10/2016

Art. 1º A Coordenação Científica do **Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP)** torna público o presente Edital e convida os docentes/pesquisadores do CPUP e da Universidade Positivo (UP) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para chamada de projetos de pesquisa no âmbito do **Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT) da Fundação Araucária**, conforme Chamada Pública 06/2016 daquela instituição, cujas regras devem ser observadas e cujo objetivo é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Art. 2º Os projetos submetidos serão analisados pela Comissão Institucional do Programa no CPUP, por avaliadores *ad-hoc* do CPUP, da UP e externos.

§ 1º – A Comissão Institucional do Programa no CPUP é composta pelos seguintes membros:

- Prof. Maurício Dziedzic, Doutor, Coordenador Científico do CPUP;
- Profª Andreia de Paula Vieira, Doutora, Pesquisadora do CPUP;
- Prof. Pedro José Steiner Neto, Doutor, Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração da UP.

Art. 3º As propostas deverão ser enviadas para o e-mail contato@cpup.org.br, impreterivelmente até às 23h59 min do **24/10/2016**, contendo os seguintes itens:

- a) identificação do proponente, identificação da proposta, área do conhecimento e linha temática correspondente
- b) qualificação do principal problema a ser abordado
- c) objetivos e metas a serem alcançados
- d) indicadores de acompanhamento
- e) metodologia a ser empregada
- f) principais contribuições científicas, tecnológicas e de inovação da proposta

- g) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental
- h) orçamento detalhado
- i) cronograma de atividades
- j) identificação de todos os participantes do projeto
- k) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta
- l) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área da proposta
- m) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a realização do projeto
- n) estimativa de recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros
- o) planos de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas
- p) anexo I preenchido e assinado pelo proponente (a assinatura do representante do CPUP será adicionada apenas aos projetos aprovados).

§ 1º Os participantes do projeto devem dispor do tempo necessário para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta apresentada, como parte de suas atividades regulares no CPUP ou na UP no momento da apresentação da proposta.

§ 2º O número de bolsas PIBIC/PIBIT a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades.

§ 3º Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

§ 4º Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta ao CPUP. Em caso de duplicidade de propostas, será considerada apenas a última submetida, respeitando o prazo limite de submissão.

§ 5º Requisitos para o orientador de projeto:

- a) Ter vínculo formal com a UP ou com o CPUP;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;

- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de iniciação científica/iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação no Evento Anual de Iniciação Científica da UP;
- f) Incluir o nome do bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBIC/PIBIT, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

§ 6º Requisitos para Bolsista PIBIC/PIBIT:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UP;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica da UP;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBIC/PIBIT, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

Art. 4º Serão financiadas até 15 Bolsas de PIBIC e/ou PIBIT com duração de até 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com atividades de 20 horas semanais;

§ 1º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

Art. 5º As propostas de projetos serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de análise e Julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10,00
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Orientador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	0 a 10,00
C	Adequação do cronograma de execução do projeto de pesquisa.	2	0 a 10,00
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	2	0 a 10,00
E	Avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	1	0 a 10,00

§ 1º - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§ 2º - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

§ 3º - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

Art. 6º Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo
Inscrição dos projetos	Até 24/10/2016
Avaliação dos projetos	A partir de 25/10/2016
Divulgação de projetos aprovados	A partir de 26/10/2016

Parágrafo único.

Art. 7º Os projetos submetidos a esta chamada têm os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável
Execução do projeto	De 02/2017 a 01/2018	Orientador da proposta

Relatório parcial	06/2017	Orientador da proposta
Relatório final	02/2018	Orientador da proposta

Parágrafo único Os relatórios deverão ser enviados para contato@cpup.org.br.

Art. 8º A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, sob pena de perda do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 9º A gestão e a titularidade da propriedade intelectual resultante seguirão as regras estabelecidas na Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Universidade Positivo.

Art. 10º Os resultados serão divulgados na página do CPUP, www.cpunp.org.br.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Científica do CPUP.

Curitiba, 17 de Outubro de 2016.

Prof. Maurício Dziedzic
Coordenador Científico do CPUP